



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
DIRETORIA DE EXTENSÃO E RELAÇÕES EMPRESARIAIS
COORDENADORIA DE SERVIÇO SOCIAL**

EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS Nº 03/2017

O Diretor do *Campus* Fortaleza do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do IFCE, para o período letivo de 2018.1, obedecendo à Resolução nº 052/2016/ CONSUP/IFCE.

1. Do Objetivo

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE *Campus* Fortaleza, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. Dos Requisitos de Participação

- 2.1. Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 52/2016;
- 2.2. Observar as exigências deste Edital;
- 2.3. Estar matriculado em um dos cursos ofertados pelo IFCE *Campus* Fortaleza, excetuando-se os cursos em nível de pós-graduação e EAD;
- 2.4. Haver disponibilidade de recurso no orçamento do *Campus* Fortaleza.

3. Dos auxílios e seus valores

Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina à formação de lista de espera para concessão dos auxílios **TRANSPORTE** e **ALIMENTAÇÃO** no semestre letivo de 2018.1, conforme disponibilidade orçamentária do *Campus* Fortaleza.

Auxílio	Valor
Alimentação	R\$ 100,00
Transporte	R\$ 60,00 (Fortaleza) R\$ 78,00 (Região Metropolitana)

4. Das Modalidades e Requisitos para Concessão de Auxílios

- 4.1. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO – subsidia alimentação durante os dias letivos, pelo período de um semestre, podendo ser mantido por mais 01 (um) semestre letivo, desde



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
DIRETORIA DE EXTENSÃO E RELAÇÕES EMPRESARIAIS
COORDENADORIA DE SERVIÇO SOCIAL

que o estudante cumpra os critérios de manutenção do auxílio, de acordo com a disponibilidade orçamentária do *Campus* Fortaleza;

4.2. **AUXÍLIO TRANSPORTE** – subsidia despesas no trajeto residência/*campus*/residência nos dias letivos, pelo período de 01 (um) semestre, podendo ser mantido por mais 01 (um) semestre letivo, desde que o estudante cumpra os critérios de manutenção do auxílio, de acordo com a disponibilidade orçamentária do *Campus* Fortaleza, e desde que cumpra o requisito específico:

4.2.1. Utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar, no trajeto residência/*campus*/residência;

5. Da Inscrição

Os estudantes deverão se **inscrever no período de 16 a 22/10/2017**, observando as seguintes orientações:

5.1. A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no Sistema de Assistência Estudantil (SISAE), www.sisae.ifce.edu.br, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, inclusive a cada solicitação de auxílio;

5.2. Os estudantes interessados em concorrer a um dos auxílios ofertados ou a ambos deverão efetuar inscrição e anexar documentação diretamente no SISAE para cada auxílio solicitado, inclusive os discentes que foram contemplados com os auxílios nos semestres de 2017.1 e 2017.2;

5.3. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;

5.4. A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;

5.5. Os estudantes cujas inscrições encontrarem-se nas situações abaixo discriminadas serão indeferidas, não cabendo recurso:

5.5.1. Inscrição com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;

5.5.2. Inscrição com a documentação incompleta (por exemplo: apenas um lado da carteira de identidade, ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);

5.5.3. Documentação não atualizada;

5.6. A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

6. Da Documentação

6.1. Documentação para todos os auxílios:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
DIRETORIA DE EXTENSÃO E RELAÇÕES EMPRESARIAIS
COORDENADORIA DE SERVIÇO SOCIAL

- 6.1.1. Cópia do comprovante de renda mensal familiar (ANEXO I) atualizado (de todos os membros da família); caso não o possua, apresentar a declaração de renda (ANEXO II) dos familiares ou do estudante, com validade de até 3 (três) meses;
- 6.1.2. Cópia do comprovante de residência, com validade de até três meses;
- 6.1.3. Cópia do documento de identificação, com fotografia, reconhecido por legislação federal (são considerados documentos de identidade: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Carteira de Habilitação, Passaporte ou Carteira de Identificação Funcional reconhecida por Lei);
- 6.1.4. Comprovante do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 6.1.5. Comprovante de inscrição no cadastro único (quando houver) – Apresentar declaração atualizada do Cadastro Único municipal ou emitida através do endereço eletrônico http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/;
- 6.1.6. Cópia do cartão bancário ou do extrato de conta bancária no nome do discente, quando houver (este documento deverá ser anexado junto ao arquivo correspondente ao documento de identificação do estudante).

7. Do Processo de Seleção

- 7.1. A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:
 - 7.1.1. Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;
 - 7.1.2. Análise documental pelo Serviço Social;
 - 7.1.3. Entrevista realizada pelo Serviço Social (se necessário); e
 - 7.1.4. Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (se necessário).

8. Do Resultado

- 8.1. Será divulgado no dia **19 de fevereiro de 2018**, disponível no SISAE.
- 8.2. Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.
- 8.3. Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.
- 8.4. Os discentes, cujas inscrições estiverem em conformidade com este edital, bem como estiverem com a documentação de acordo com o requerido e, cumprirem os critérios para inclusão no Programa de Auxílios do IFCE *Campus* Fortaleza, permanecerão em lista de espera, aguardando a liberação do orçamento para o ano 2018.

9. Dos Recursos

- 9.1. O recurso contra resultado da seleção será interposto em requerimento no SISAE na data de **20 de fevereiro de 2018**.
- 9.2. Julgado procedente o recurso contra o resultado, o candidato terá sua inclusão na lista de espera do Programa de Auxílios Estudantis, podendo ser deferida conforme a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do *campus*.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
DIRETORIA DE EXTENSÃO E RELAÇÕES EMPRESARIAIS
COORDENADORIA DE SERVIÇO SOCIAL

10. Do Cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	09/10/2017	Site do IFCE <i>Campus</i> Fortaleza www.ifce.edu/fortaleza e no SISAE www.sisae.ifce.edu.br
Inscrição dos estudantes	16 a 22/10/2017	SISAE www.sisae.ifce.edu.br
Análise documental	A partir de 23/10/2017	Serviço Social
Divulgação do resultado	19/02/2018	SISAE www.sisae.ifce.edu.br
Interposição de recurso	20/02/2018	SISAE www.sisae.ifce.edu.br
Divulgação do resultado dos recursos	05/03/2018	SISAE www.sisae.ifce.edu.br
Cadastro no sistema e entrega da cópia dos dados bancários na Coordenadoria de Serviço Social (somente para estudantes que não declararam no ato da inscrição)	05 a 09/03/2018	SISAE www.sisae.ifce.edu.br

11. Das Disposições Gerais

11.1. A concessão do auxílio será efetuada mediante a autorização de liberação do orçamento para o ano de 2018, observando os limites da dotação orçamentária do IFCE *Campus* Fortaleza para a Assistência Estudantil.

11.2. O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do estudante beneficiário.

11.3. A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido.

11.4. Os casos omissos serão apreciados pela Coordenadoria de Serviço Social, junto à Diretoria de Extensão do IFCE *Campus* Fortaleza.

11.5. Após a divulgação do resultado, os estudantes selecionados têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.

11.6. A conta bancária deverá estar no nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta.

11.7. Durante o semestre, se houver desistência ou desligamento de beneficiário, poderão ser incluídos os estudantes que compõem a lista de espera, levando em consideração a disponibilidade financeira do *Campus* e o perfil socioeconômico do discente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
DIRETORIA DE EXTENSÃO E RELAÇÕES EMPRESARIAIS
COORDENADORIA DE SERVIÇO SOCIAL

11.8. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.

11.9. Após divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do *Campus* Fortaleza, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.

Fortaleza, 03 de outubro de 2017.

Edson da Silva Almeida

Diretor de Extensão do Campus de Fortaleza

José Eduardo Souza Bastos

Diretor de Geral do Campus de Fortaleza



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
DIRETORIA DE EXTENSÃO E RELAÇÕES EMPRESARIAIS
COORDENADORIA DE SERVIÇO SOCIAL
ANEXO I**

**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E
RENDA**

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que auferem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

- **PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO):**
 - Contracheque atualizado (último mês) OU cópia da carteira de Trabalho (páginas da Qualificação Civil, página do último Contrato de Trabalho e da última Alteração Salarial);
- **APOSENTADAS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC:**
 - Cópia do último extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente, OU ainda Extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado (último mês);

OBSERVAÇÃO: O Comprovante atual de aposentadoria, pensão, auxílio doença pode ser obtido no site: <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>

- **PENSIONISTAS:**
 - Cópia do último extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão alimentícia;
- **EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA:**
 - Cópia da Declaração do Imposto de Renda (último exercício);
- **ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS:**
 - Cópia do contrato de estágio ou contracheque atualizado (último mês);
- **BOLSISTAS DE QUALQUER NATUREZA:**
 - Declaração constando o valor da bolsa ou cópia do extrato bancário constando o valor da bolsa;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
DIRETORIA DE EXTENSÃO E RELAÇÕES EMPRESARIAIS
COORDENADORIA DE SERVIÇO SOCIAL**

- **PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADES REMUNERADAS SEM COMPROVAÇÃO (AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS, TRABALHADORES AVULSOS, ETC):**
 - Declaração de renda preenchida e assinada (modelo anexo II) com Cópia de documento de identidade anexada; E
 - Cópia da Carteira de Trabalho (páginas da Qualificação Civil, do último contrato de trabalho e da página seguinte em branco) E
 - Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada, **se for o caso**;
 - Extratos bancários dos últimos três meses, **quando houver**; OU
 - Declaração de IRPF acompanhada de Recibo de entrega à receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, **se houver**; OU
 - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, **quando for o caso**.

- **RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:**
 - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, **quando houver**; E
 - Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; E
 - Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;

- **PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADE RURAL OU PROVENIENTE DA PESCA.**
 - Declaração de IRPF acompanhada de Recibo de entrega à receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, **se houver**; OU
 - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), **se for o caso**;
 - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, **quando for o caso**;
 - Extratos bancários dos últimos três meses da pessoa física e das jurídicas vinculadas, **quando houver**; OU
 - Notas fiscais de vendas, **quando houver**;
 - Declaração de rendimentos dos últimos três meses, emitidos por cooperativas, associações e similares.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
DIRETORIA DE EXTENSÃO E RELAÇÕES EMPRESARIAIS
COORDENADORIA DE SERVIÇO SOCIAL**

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que trabalho exercendo a atividade de _____, auferindo renda mensal aproximadamente no valor de R\$ _____.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____

Assinatura

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.